

Prefeitura Municipal de Pompéia

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - CEP 17.580-000 - Pompéia-SP Fone (14) 452-1611 - Fax (14) 452-1040 pmpompéia@uol.com.br

LEI N.º 1.927, DE 30 DE MARÇO DE 2001.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1.º DA LEI N.º 1.849, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.

> ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - O artigo 1.º da lei n.º 1.849, de 22 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação :

"ARTIGO 1.º - Fica o Fundo Social de Solidariedade do Município de Pompéia autorizado a conceder cestas básicas de alimentos, vestuários, cobertores, enxovais para recém-nascidos, medicamentos, leite, próteses, órteses, óculos e ajuda de custo para viagens após levantamento sócio-econômico feito pela Assistência Social do Município junto à familia da pessoa carente que será favorecida por esta lei".

ARTIGO 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, 30 de março de 2001.

ALVARO VANVÁRIO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e afixada no lugar público de costume na data supra.

JOSÉ MARQUES CAMPOY Secretário de Governo e Comunicação